

LEI Nº 910 DE 30 OUTUBRO 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO ASSÚ A “CAMPANHA NOVEMBRO AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE ASSÚ** aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, tacitamente sancionou e eu, **MARIA ELISANGELA ALBANO**, Presidenta da Câmara Municipal do Assú, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha de conscientização denominada “**NOVEMBRO AZUL**” no Município de Assú, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º- O evento, já denominado mundialmente como “**NOVEMBRO AZUL**”, realizar-se-á anualmente durante o referido mês e tem o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos cânceres e doenças prevalentes na população masculina.

Parágrafo Único – Serão realizados debates e palestras nas unidades básicas de saúde, bem como em outros setores da Administração Municipal, as equipes dos programas de saúde deverão realizar uma busca ativa nos locais de trabalho, pelos territórios de cada Unidade Básica de Saúde. Ex: cerâmicas, supermercados, bancos, empresas, indústrias, escolas, repartições públicas e etc. Desta forma

realizarão: Imc, testes rápidos, teste de glicemia capilar, que em seguida passarão pelo clínico geral, e se for necessário serão solicitados exames, e encaminhados para o médico especialista, onde serão garantidos o acesso às consultas, como também exames de média e alta complexidade, fechando assim o diagnóstico.

Art. 3º - Durante o mês da campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 13.045, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento dos cânceres (Próstata, aparelho urinário, brônquios e pulmões, estômago, e outros, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único - O Símbolo da Campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor azul, podendo ainda, para caracterização da campanha, iluminar na cor Azul os principais pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no município. E cabe a gestão realizar e incentivar a propagação da campanha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Marcolino de Vasconcelos, Assú/RN, em 30 de outubro de 2023.

Maria Elisangela Albano
Presidenta

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2023

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 45, § 1º da Lei Orgânica Municipal”.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. Maria Elisangela Albano, no uso de suas atribuições legais, definidas no pelo § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica Municipalto Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 029/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 12/11/2021;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 45, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 910/2023 oriunda do projeto de Lei nº 029/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal do Assú/RN, 30 de outubro de 2023.

Maria Elisangela Albano
Presidenta

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 0247/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que esta Decreta e Promulga a seguinte portaria.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Francisca Marineide Silva de Farias, matricula nº 162, funcionário(a) Estatutária, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotado(a) na Secretaria da Câmara Municipal do Assú, 30(trinta) dias de Férias, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023, para serem gozadas de 01 de novembro a 30 de novembro de 2023, devendo ser feitas as anotações necessárias de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Assú (RN), 30 de outubro de 2023.

Maria Elisangela Albano
Presidente

Waldson Henrique Pereira Bezerra
1º Secretário

João Paulo Primeiro Fernandes de Castro
2ª Secretário